



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024 - Edição nº 543

SUMÁRIO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO/2023 - CONSOLIDADO.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF/2023 - CONSOLIDADO.
- DECRETO Nº 019/2024: "DECLARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM ÁREA URBANA DE ACORDO COM O ART. 55, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."
- PORTARIA Nº 013/2024: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA."
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 023/2024.
- EXTRATOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6C60254021-B396299A08-6DE8153DC2-E22CA698BD



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
CONSOLIDADO ###
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	69.297.814,96	69.297.814,96	16.340.596,56	23,58	104.792.780,60	151,22	-35.494.965,64
RECEITAS CORRENTES	69.291.814,96	69.281.814,96	16.340.596,56	23,59	102.545.380,06	148,01	-33.263.565,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.888.777,66	2.888.777,66	1.078.059,16	37,32	5.112.210,21	176,97	-2.223.432,55
Impostos	2.625.913,58	2.625.913,58	1.061.700,90	40,43	4.951.056,56	188,55	-2.325.142,98
Taxas	261.864,08	261.864,08	16.358,26	6,25	161.153,65	61,54	100.710,43
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	455.304,64	455.304,64	250.764,67	55,08	1.230.527,29	270,26	-775.222,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	453.304,64	453.304,64	250.764,67	55,32	1.230.527,29	271,46	-777.222,65
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.884.462,61	65.884.462,61	14.973.396,23	22,73	95.918.923,92	145,59	-30.034.461,31
Transferências da União e de suas Entidades	37.289.990,52	37.289.990,52	9.077.830,76	24,34	40.861.660,09	109,58	-3.571.669,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.684.297,03	7.684.297,03	1.687.674,31	21,96	8.024.923,32	104,43	-340.626,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.910.175,06	20.910.175,06	4.207.782,16	20,12	47.032.340,51	224,93	-26.122.165,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	-0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.270,05	50.270,05	38.376,50	76,34	283.718,64	564,39	-233.448,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.420,00	9.420,00	0,00	0,00	4.317,86	45,84	5.102,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.782,04	26.782,04	19.976,50	74,59	96.143,97	359,59	-69.361,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	7.937,92	7.937,92	4.000,00	50,39	4.312,42	54,33	3.625,50
Demais Receitas Correntes	14.068,01	14.068,01	18.400,00	130,79	183.256,81	1.302,65	-169.188,80



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	2.247.490,54	14,046,25	-2.231.490,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	345.100,00	17,255,00	-343.100,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	345.100,00	34.510,00	-344.100,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	1.902.300,54	17,293,64	-1.891.300,54
Transferências da União e de suas Entidades	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	1.902.300,54	23.778,76	-1.894.300,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.297.814,96	69.297.814,96	16.340.596,56	23,58	104.792.780,60	151,22	-35.494.965,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	69.297.814,96	69.297.814,96	16.340.596,56	0,00	104.792.780,60	0,00	-35.494.965,64
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.297.814,96	69.297.814,96	16.340.596,56	23,58	104.792.780,60	151,22	-35.494.965,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00					

Tanque Novo - BA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.297.814,96	92.680.944,96	15.661.713,04	88.578.037,68	4.102.907,28	20.759.670,16	88.245.331,32	4.435.613,64	84.905.554,80	332.706,36
DESPESA CORRENTES	65.812.042,31	86.290.572,31	13.580.658,70	77.853.717,70	8.436.854,61	18.250.088,07	77.626.285,34	8.664.286,97	75.197.500,59	227.432,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.350.642,12	53.650.722,12	8.283.767,21	46.988.255,43	6.652.466,69	11.011.682,40	46.988.255,43	6.652.466,69	46.038.153,06	0,00
JUIZOS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.461.400,19	32.639.850,19	5.296.891,49	30.855.462,27	1.784.387,92	7.238.405,67	30.628.029,91	2.011.820,28	29.159.347,53	227.432,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.461.400,19	32.639.850,19	5.296.891,49	30.855.462,27	1.784.387,92	7.238.405,67	30.628.029,91	2.011.820,28	29.159.347,53	227.432,36
DESPESAS DE CAPITAL	3.485.772,65	6.390.372,65	2.081.054,34	10.724.319,98	-4.333.947,33	2.509.582,09	10.619.045,98	-4.228.673,33	9.708.054,21	105.274,00
INVESTIMENTOS	2.450.620,81	4.855.220,81	2.114.783,12	8.560.937,96	-3.705.717,15	2.482.963,69	8.455.663,96	-3.600.443,15	7.553.180,78	105.274,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.035.151,84	1.535.151,84	-33.728,78	2.163.382,02	-628.230,18	26.618,40	2.163.382,02	-628.230,18	2.154.873,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.297.814,96	92.680.944,96	15.661.713,04	88.578.037,68	4.102.907,28	20.759.670,16	88.245.331,32	4.435.613,64	84.905.554,80	332.706,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XII + X)	69.297.814,96	92.680.944,96	15.661.713,04	88.578.037,68	4.102.907,28	20.759.670,16	88.245.331,32	4.435.613,64	84.905.554,80	332.706,36
SUPERÁVIT (XIII)				16.214.742,92			16.547.449,28		19.887.225,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.297.814,96	92.680.944,96	15.661.713,04	104.792.780,60	4.102.907,28	20.759.670,16	104.792.780,60	4.435.613,64	104.792.780,60	332.706,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bonfim
Vinicius Magalhães Bonfim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	69.297.814,96	92.680.944,96	15.661.713,04	88.578.037,68	100,00	4.102.907,28	20.759.670,16	88.245.331,32	100,00	4.435.613,64	0,00
01 - LEGISLATIVA	3.861.000,00	3.861.000,00	-342.968,71	2.650.883,49	2,99	1.210.116,51	614.673,03	2.650.883,49	3,00	1.210.116,51	0,00
01.031 - Acao Legislativa	3.861.000,00	3.861.000,00	-342.968,71	2.650.883,49	2,99	1.210.116,51	614.673,03	2.650.883,49	3,00	1.210.116,51	0,00
02 - JUDICIÁRIA	560.514,07	1.826.151,66	625.209,09	1.805.224,80	2,04	20.926,86	652.467,70	1.805.224,80	2,05	20.926,86	0,00
02.061 - Acao Judiciaria	560.514,07	1.826.151,66	625.209,09	1.805.224,80	2,04	20.926,86	652.467,70	1.805.224,80	2,05	20.926,86	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.679.154,26	4.941.498,66	323.060,08	4.636.129,18	5,23	305.369,48	773.427,53	4.633.482,87	5,25	308.015,79	2.646,31
04.122 - Administracao Geral	3.515.159,06	4.760.042,20	339.365,08	4.492.959,18	5,07	267.083,02	750.627,53	4.490.312,87	5,09	269.729,33	2.646,31
04.123 - Administracao Financeira	135.631,20	167.092,32	-15.300,00	137.250,00	0,15	29.842,32	22.800,00	137.250,00	0,16	29.842,32	0,00
04.129 - Administracao de Receitas	20.364,00	14.364,06	-1.005,00	5.920,00	0,01	8.444,06	0,00	5.920,00	0,01	8.444,06	0,00
04.451 - Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
04.625 - Abastecimento	4.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
04.662 - Producao Industrial	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	16.540,00	24.400,04	0,00	24.400,00	0,03	0,04	3.300,00	24.400,00	0,03	0,04	0,00
06.181 - Policiamento	16.540,00	24.400,04	0,00	24.400,00	0,03	0,04	3.300,00	24.400,00	0,03	0,04	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.930.696,77	2.497.418,50	124.872,92	2.106.994,52	2,38	390.423,98	457.034,00	2.092.903,01	2,37	404.515,49	14.091,51
08.122 - Administracao Geral	6.000,00	2.280,05	0,00	2.280,00	0,00	0,05	1.140,00	2.280,00	0,00	0,05	0,00
08.182 - Defesa Civil	6.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00
08.241 - Assistencia ao Idoso	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
08.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente	251.648,26	823.812,40	20.489,80	664.432,00	0,75	159.180,40	98.840,76	663.374,00	0,75	160.238,40	1.058,00
08.244 - Assistencia Comunitaria	1.655.448,51	1.671.525,97	104.383,12	1.440.262,52	1,63	231.243,45	357.053,24	1.427.249,01	1,62	244.276,96	13.033,51
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	364.276,59	1.227.225,38	166.835,61	1.187.059,47	1,34	40.165,91	184.169,99	1.187.059,47	1,35	40.165,91	0,00
09.271 - Previdencia Basica	364.276,59	1.227.225,38	166.835,61	1.187.059,47	1,34	40.165,91	184.169,99	1.187.059,47	1,35	40.165,91	0,00
10 - SAÚDE	18.786.676,09	24.495.750,12	4.782.554,07	23.658.513,10	26,71	837.237,02	5.991.895,09	23.544.965,01	26,68	950.785,11	73.775,09
10.122 - Administracao Geral	192.478,25	370.975,96	45.244,67	290.804,52	0,33	80.171,44	96.744,84	290.804,52	0,33	80.171,44	0,00
10.301 - Atencao Basica	13.325.850,36	17.420.887,87	3.577.557,46	17.003.735,25	19,20	417.152,62	4.093.791,25	16.911.189,35	19,16	509.698,52	52.772,90
10.302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	4.708.274,43	5.534.496,77	1.082.105,37	5.371.715,39	6,06	162.781,38	1.584.825,09	5.350.713,20	6,06	183.783,57	21.002,19
10.303 - Dupleta Profilatica e Terapeutica	198.838,94	605.927,19	18.597,37	564.320,74	0,57	101.606,45	113.991,91	564.320,74	0,57	101.606,45	0,00
10.304 - Vigilancia Sanitaria	8.000,00	1.000,07	0,00	0,00	0,00	1.000,07	0,00	0,00	0,00	1.000,07	0,00
10.305 - Vigilancia Epidemiologica	355.234,11	562.462,26	59.049,20	497.937,20	0,55	74.525,06	102.542,00	497.937,20	0,55	74.525,06	0,00
12 - EDUCAÇÃO	23.053.733,88	35.900.696,28	7.026.203,76	35.358.881,78	39,92	541.814,50	6.679.234,57	35.354.930,45	40,06	545.765,83	3.951,33
12.122 - Administracao Geral	6.299,60	2.280,05	0,00	2.280,00	0,00	0,06	0,00	2.280,00	0,00	0,06	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	22.124.116,71	30.949.299,34	6.232.396,19	30.421.681,12	34,34	527.618,22	7.853.672,58	30.417.729,79	34,47	531.569,55	3.951,33
12.364 - Ensino Superior	4.500,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
12.365 - Educacao Infantil	865.103,97	4.911.030,54	786.772,58	4.897.809,56	5,53	13.229,99	813.561,99	4.897.809,56	5,55	13.229,99	0,00
12.367 - Educacao Especial	54.213,60	38.077,30	7.034,99	37.111,11	0,04	966,19	12.000,00	37.111,11	0,04	966,19	0,00
13 - CULTURA	1.642.928,52	1.950.269,47	433.959,73	1.876.667,50	2,12	73.601,97	429.260,90	1.772.609,55	2,01	177.659,92	104.057,95
13.392 - Difusao Cultural	1.642.928,52	1.950.269,47	433.959,73	1.876.667,50	2,12	73.601,97	429.260,90	1.772.609,55	2,01	177.659,92	104.057,95
15 - URBANISMO	10.120.012,51	9.396.990,88	1.778.519,51	9.093.512,63	10,27	303.478,25	1.997.371,21	9.000.506,63	10,20	396.482,25	13.986,00
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	7.777.465,90	7.211.441,89	1.308.620,16	7.004.736,37	7,91	206.705,52	1.506.643,55	6.911.732,37	7,83	299.709,52	13.986,00
15.452 - Servicos Urbanos	2.342.546,61	2.185.548,99	469.899,35	2.088.776,26	2,36	96.772,73	490.727,66	2.088.776,26	2,37	96.772,73	0,00
16 - HABITAÇÃO	4.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
16.482 - Habitacao Urbana	4.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
17 - SANEAMENTO	11.000,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00
17.122 - Administracao Geral	6.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00
17.512 - Saneamento Basico Urbano	5.000,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
18 - GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,18	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00
18.542 - Controle Ambiental	10.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
20 - AGRICULTURA	2.312.488,42	2.730.086,51	427.880,62	2.568.328,82	2,90	161.757,69	524.227,91	2.566.921,65	2,91	163.164,86	1.407,17
20.605 - Abastecimento	2.170.963,48	2.534.982,91	378.970,45	2.382.261,15	2,69	152.721,76	473.342,09	2.380.853,98	2,70	154.128,93	1.407,17
20.606 - Extensão Rural	133.524,94	195.103,52	48.910,17	186.067,67	0,21	9.035,85	50.885,82	186.067,67	0,21	9.035,85	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
20.692 - Comercialização	6.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00
22 - INDÚSTRIA	6.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00
22.662 - Produção Industrial	6.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00
24 - COMUNICAÇÕES	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
24.722 - Telecomunicações	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
25 - ENERGIA	890.037,95	602.326,01	213.380,12	567.955,12	0,64	34.370,89	217.830,97	567.955,12	0,64	34.370,89	0,00
25.752 - Energia Elétrica	890.037,95	602.326,01	213.380,12	567.955,12	0,64	34.370,89	217.830,97	567.955,12	0,64	34.370,89	0,00
26 - TRANSPORTE	21.000,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	21.000,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00
27 - ESPORTE E LAZER	982.604,06	1.063.670,44	135.835,02	880.105,25	0,99	183.565,19	208.158,86	880.105,25	1,00	183.565,19	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	982.604,06	1.063.670,44	135.835,02	880.105,25	0,99	183.565,19	208.158,86	880.105,25	1,00	183.565,19	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.151,84	2.163.460,39	-33.728,78	2.163.382,02	2,44	78,37	26.618,40	2.163.382,02	2,45	78,37	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	1.035.151,84	2.163.460,39	-33.728,78	2.163.382,02	2,44	78,37	26.618,40	2.163.382,02	2,45	78,37	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	69.297.814,96	92.690.944,96	15.661.713,04	88.578.037,68	100,00	4.102.907,28	20.759.670,16	88.245.331,32	100,00	4.435.613,64	213.915,36

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bonfim

Tanque Novo - BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MADO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.729.935,78	7.092.866,90	6.065.524,79	6.003.487,12	7.184.060,35	33.047.586,13	6.963.696,24	5.914.953,09	6.343.799,94	6.820.496,52	8.122.554,57	9.603.903,40	109.883.826,83	69.281.814,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.806,92	424.473,16	444.823,29	437.059,84	357.612,40	402.962,97	431.995,40	349.786,31	435.557,43	486.071,31	494.665,54	583.393,62	5.112.210,21	2.888.777,66
IPTU	4.727,76	12.025,72	14.305,15	10.736,84	21.537,47	18.756,70	32.769,03	13.276,92	11.333,37	4.689,41	2.521,43	10.942,17	157.621,97	194.300,83
ISS	69.153,10	239.003,38	287.999,30	282.346,62	196.975,45	222.362,50	255.453,15	180.635,68	197.130,55	274.739,97	315.423,54	275.762,90	2.796.986,14	1.285.087,87
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	1.400,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	12.458,17
IRRF	173.906,12	127.410,82	132.600,70	134.300,99	134.568,21	131.850,48	131.417,57	146.662,83	219.509,36	203.561,51	170.877,86	286.373,20	1.962.648,45	1.134.068,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.019,94	46.033,24	9.918,14	9.675,41	4.531,27	29.384,29	10.955,65	9.212,88	5.984,15	3.080,42	6.042,91	10.315,35	161.153,65	262.864,08
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Patrimonial	26.271,84	31.619,13	32.834,10	21.287,03	25.580,49	43.877,50	200.061,33	204.645,33	196.996,04	196.589,83	92.773,78	157.990,89	1.230.527,29	455.304,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.271,84	31.619,13	32.834,10	21.287,03	25.580,49	43.877,50	200.061,33	204.645,33	196.996,04	196.589,83	92.773,78	157.990,89	1.230.527,29	453.304,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	6.427.370,86	6.626.718,67	5.582.188,31	5.526.334,93	6.800.569,43	32.595.896,37	6.178.942,53	5.336.088,33	5.088.443,49	6.135.570,13	7.510.348,00	8.848.909,64	103.257.380,69	65.884.462,61
Cota-Parte do FPM	2.711.428,45	3.588.349,80	2.195.158,18	2.509.750,86	2.789.591,00	2.603.830,88	3.206.808,83	2.203.718,56	2.252.584,19	2.052.115,86	3.455.709,37	4.310.700,64	33.928.176,42	25.737.713,58
Cota-Parte do ICMS	327.867,38	328.408,05	362.033,30	383.968,05	519.450,36	374.659,53	430.204,08	448.182,08	417.911,07	509.697,98	381.923,27	619.985,21	5.104.290,36	3.617.153,99
Cota-Parte do IPVA	157.791,18	334.091,78	72.804,71	72.701,98	74.762,33	59.081,79	103.555,41	83.961,06	102.716,30	126.852,23	99.454,37	1.381.455,91	725.270,76	102,39
Cota-Parte do ITR	0,00	6,20	6,31	55,91	75,82	0,00	0,00	6,57	195,80	486,17	24,23	19,47	0,00	0,00
Transferências de LC 61/1989	2.467,66	1.759,73	2.180,87	2.324,96	2.090,73	2.209,13	2.368,63	2.108,31	2.732,38	3.052,44	2.501,09	2.722,91	29.518,84	26.468,01
Transferências do FUNDEB	2.622.202,35	1.806.255,68	1.581.024,83	1.133.218,23	1.944.459,13	27.343.085,08	1.694.414,44	1.827.537,44	1.694.952,82	1.777.626,35	1.968.485,51	2.239.266,65	47.032.340,51	20.910.176,06
Outras Transferências Correntes	605.813,84	567.847,43	1.368.980,11	1.424.314,94	1.469.740,06	2.211.030,16	1.341.591,14	1.754.852,60	1.236.106,17	1.649.893,03	1.574.862,30	1.576.700,39	15.781.722,17	14.687.580,42
Outras Receitas Correntes	3.486,16	10.055,94	5.679,09	18.805,30	298,03	4.851,29	152.666,98	24.431,12	22.802,98	2.265,25	24.767,25	13.609,25	283.718,64	50.270,05
DEDUÇÕES (II)	639.417,29	850.171,09	526.000,34	593.295,24	676.855,78	607.834,68	482.511,35	550.317,87	485.188,62	541.003,10	644.648,99	741.212,42	7.338.456,77	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	639.417,29	850.171,09	526.000,34	593.295,24	676.855,78	607.834,68	482.511,35	550.317,87	485.188,62	541.003,10	644.648,99	741.212,42	7.338.456,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.081.518,49	6.242.695,81	5.539.524,45	5.410.191,88	6.507.204,57	32.439.751,45	6.481.184,89	5.364.635,22	5.858.611,32	6.279.493,42	7.477.905,58	8.862.690,98	102.545.380,06	69.281.814,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.081.518,49	6.242.695,81	5.539.524,45	5.410.191,88	6.507.204,57	32.439.751,45	6.481.184,89	5.364.635,22	5.858.611,32	6.279.493,42	7.477.905,58	8.862.690,98	102.545.380,06	69.281.814,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.081.518,49	6.242.695,81	5.539.524,45	5.410.191,88	6.507.204,57	32.439.751,45	6.481.184,89	5.364.635,22	5.858.611,32	6.279.493,42	7.477.905,58	8.862.690,98	102.545.380,06	69.281.814,96

PAULO RICARDO BÔNFIG CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bonfim



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)z	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)z	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (BIMESTRAL)

R\$ 1.00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	69.281.814,96	102.545.380,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.888.777,66	5.112.210,21
IPTU	194.300,83	157.621,97
ISS	1.285.087,87	2.796.986,14
ITBI	12.458,17	3.800,00
IRRF	1.134.066,71	1.992.648,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.864,08	161.153,65
Contribuições	1.000,00	0,00
Recosta Patrimonial	455.304,64	1.230.527,29
Aplicações Financeiras (II)	453.304,64	1.230.527,29
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	65.884.462,61	95.918.923,92
Cota-Parte do FPM	22.772.527,04	27.886.963,41
Cota-Parte do ICMS	3.617.153,99	4.083.512,12
Cota-Parte do IPVA	725.270,76	1.105.165,62
Cota-Parte do ITR	102,39	701,25
Transferências da LC 61/1989	26.466,01	28.518,84
Transferências do FUNDEB	22.364.687,26	48.080.966,97
Outras Transferências Correntes	16.378.255,16	14.733.095,71
Demais Receitas Correntes	52.270,05	283.718,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.270,05	283.718,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.828.510,32	101.314.852,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.000,00	2.247.400,54
Operações de Crédito (VIII)	3.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.000,00	1.902.300,54
Convênios	6.000,00	1.902.300,54
Outras Transferências de Capital	5.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	345.100,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.000,00	345.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.000,00	2.247.400,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (BIMESTRAL)

R\$ 1,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.828.510,32	101.314.852,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.841.510,32	103.562.253,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.290.572,31	77.853.717,70	77.626.285,34	75.197.500,59	958.878,92	153.952,69	153.952,69
Pessoal e Encargos Sociais	53.650.722,12	46.998.255,43	46.998.255,43	46.038.153,06	1.268,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.639.850,19	30.855.462,27	30.628.029,91	29.159.347,53	957.610,45	153.952,69	153.952,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.639.850,19	30.855.462,27	30.628.029,91	29.159.347,53	957.610,45	153.952,69	153.952,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XI) = (XVIII - XIX)	86.290.572,31	77.853.717,70	77.626.285,34	75.197.500,59	958.878,92	153.952,69	153.952,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.390.372,65	10.724.319,98	10.619.045,98	9.708.054,21	216.430,16	0,00	0,00
Investimentos	4.855.220,81	8.560.937,96	8.455.663,96	7.553.180,78	207.920,01	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.535.151,84	2.163.382,02	2.163.382,02	2.154.873,43	8.510,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.855.220,81	8.560.937,96	8.455.663,96	7.553.180,78	207.920,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.145.793,12	86.414.655,66	86.081.949,30	82.750.681,37	1.166.798,93	153.952,69	153.952,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.145.793,12	86.414.655,66	86.081.949,30	82.750.681,37	1.166.798,93	153.952,69	153.952,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							17.243.419,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							19.490.820,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00

[29311003.99999-GovNet by Link3 Versão:2024-02-28 19] SIAFIC do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (BIMESTRAL)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)

364.671,36

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) 19.126.148,96

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	30.966.361,04	30.966.361,04
DEDUÇÕES (XL)	-2.153.573,49	14.167.705,30
Disponibilidade de Caixa	-2.229.417,28	14.115.120,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.443.833,76	22.309.181,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.457.028,28	3.693.713,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.216.222,76	4.500.348,15
Demais Haveres Financeiros	75.843,79	52.585,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	33.119.934,53	16.798.655,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		16.321.278,79
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2023
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb) (XLIIb - XLIIa)		2.236.685,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		18.557.964,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		18.922.635,39

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bomfim
Vinicius Magalhães Bomfim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
CONSOLIDADO ###
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Soma				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Soma					
RESTOS A PAGAR (NÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	353.937,00	0,00	353.937,00	0,00	0,00	353.937,00	73.518,02	0,00	73.518,02	0,00	0,00	0,00	73.518,02	427.455,02
PODER EXECUTIVO	353.937,00	0,00	353.937,00	0,00	0,00	353.937,00	73.518,02	0,00	73.518,02	0,00	0,00	0,00	73.518,02	427.455,02
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	353.937,00	0,00	353.937,00	0,00	0,00	353.937,00	73.518,02	0,00	73.518,02	0,00	0,00	0,00	73.518,02	427.455,02



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.625.913,58	4.951.056,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	194.300,83	157.621,97
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.458,17	3.800,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.285.087,87	2.796.986,14
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.134.066,71	1.992.648,45
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.134.058,24	40.467.464,53
2.1 - Cota-Parte FPM	25.737.713,98	33.928.176,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.771.527,04	33.928.176,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.966.186,94	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.617.153,99	5.104.290,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	26.466,01	28.518,84
2.4 - Cota-Parte ITR	102,39	876,48
2.5 - Cota-Parte IPVA	725.270,76	1.381.455,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.351,11	24.146,52
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.759.971,82	45.418.521,09
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.428.104,04	8.088.663,60
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.761.888,92	3.265.966,67

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	419.669,49	510.495,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	23.378,87
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	23.378,87
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	418.669,49	487.117,07
6.3.1 - Principal	418.669,49	487.117,07
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-5.428.104,04	-8.088.663,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	510.495,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção)					
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.164.763,88	24.699.421,00	24.699.421,00	24.390.714,64	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.398.760,10	20.271.275,56	20.271.275,56	20.271.275,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	17.395.760,10	20.271.275,56	20.271.275,56	20.271.275,56	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.766.003,78	4.428.145,44	4.428.145,44	4.119.439,08	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.026.723,97	1.438.631,63	1.438.631,63	1.438.631,63	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.726.279,81	2.986.002,70	2.986.002,70	2.677.296,34	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	13.000,00	3.511,11	3.511,11	3.511,11	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	-0,00	-0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	(h)	(i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.699.421,00	24.699.421,00	24.390.714,64	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.260.789,37	23.260.789,37	22.952.083,01	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.438.631,63	1.438.631,63	1.438.631,63	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.271.275,56	20.271.275,56	20.271.275,56	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			357.347,16	20.271.275,56	20.271.275,56	3.970,90
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			73.067,56	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		51.049,59	-24.188.925,06	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.108.903,25	4.343.501,09	4.340.274,76	3.615.726,36	0,00
20.1 - Educação Infantil	32.380,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	1.038.309,65	4.289.501,09	4.286.274,76	3.561.726,36	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	38.213,60	33.600,00	33.600,00	33.600,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.219.453,53	29.005.810,98	29.002.584,65	27.969.329,89	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.059.103,97	1.459.031,63	1.459.031,63	1.459.031,63	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	1.059.103,97	1.459.031,63	1.459.031,63	1.459.031,63	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.160.349,56	27.546.779,35	27.543.553,02	26.510.298,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.343.501,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.088.663,60
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.432.164,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.354.630,27	12.432.164,69	27,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE

	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

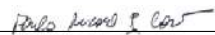
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO RECEITAS (a)	REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	883.276,21	3.397.267,37
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	880.276,21	1.297.724,19
31.1.1 - Salário-Educação	488.661,96	494.206,98
31.1.2 - PDDE	27.588,00	27.588,00
31.1.3 - PNAE	343.940,28	363.776,10
31.1.4 - PNATE	16.085,97	387.498,11
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	4.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	2.099.543,18
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00


OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.878.967,15	6.313.679,69	6.312.954,69	6.261.898,27	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.316.000,00	3.438.777,92	3.438.777,92	3.438.777,92	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.558.967,15	2.874.901,77	2.874.176,77	2.823.120,35	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.158.933,88	35.358.881,78	35.354.930,45	34.270.619,27	0,00
33.1 - Despesas Correntes	29.277.610,43	30.272.987,61	30.270.380,28	29.867.487,28	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.144.438,17	25.257.013,81	25.257.013,81	24.972.029,04	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.133.172,26	5.015.973,80	5.013.366,47	4.895.458,24	0,00
33.2 - Despesas de Capital	1.881.323,45	5.085.894,17	5.084.550,17	4.403.131,99	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.881.323,45	5.085.894,17	5.084.550,17	4.403.131,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.072.005,33	494.206,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.495.170,88	475.033,01
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-23.423.165,55	19.173,97
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-23.423.165,55	19.173,97


 PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


 Vinicius Magalhães Bomfim



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

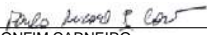
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

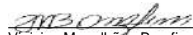
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	3.000,00	0,00	3.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.003.873,02	10.724.319,98	279.553,04
Investimentos	8.840.412,63	8.560.937,96	279.474,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.163.460,39	2.163.382,02	78,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.003.873,02	10.724.319,98	279.553,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.000.873,02	10.724.319,98	276.553,04


 PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


 Vinicius Magalhães Bomfim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bonfim
Vinicius Magalhães Bonfim



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	345.100,00	-343.100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	345.100,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (h)	2022 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bomfim
Vinicius Magalhães Bomfim



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.625.913,58	2.625.913,58	4.951.056,56	188,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	194.300,83	194.300,83	157.621,97	81,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.458,17	12.458,17	3.800,00	30,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.285.087,87	1.285.087,87	2.796.986,14	217,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.134.066,71	1.134.066,71	1.992.648,45	175,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.140.520,19	27.140.520,19	40.443.318,01	149,01
Cota-Parte FPM	22.771.527,04	22.771.527,04	33.928.176,42	148,99
Cota-Parte ITR	102,39	102,39	876,48	856,02
Cota-Parte IPVA	725.270,76	725.270,76	1.381.455,91	190,47
Cota-Parte ICMS	3.617.153,99	3.617.153,99	5.104.290,36	141,11
Cota-Parte IPI-Exportação	26.466,01	26.466,01	28.518,84	107,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.766.433,77	29.766.433,77	45.394.374,57	152,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
301 - ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.746.040,42	11.464.067,16	11.290.489,55	98,49	11.211.463,65	97,80	10.634.297,05	97,80	0,00
Despesas Correntes	9.635.771,00	10.810.559,36	10.639.293,66	98,42	10.599.787,76	98,05	10.112.486,16	93,54	0,00
Despesas de Capital	110.269,42	653.507,80	651.195,89	99,65	611.675,89	93,60	521.810,89	79,85	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	28.700,00	5.510,24	3.747,00	68,00	3.747,00	68,00	3.747,00	68,00	0,00
Despesas Correntes	22.700,00	1.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	4.510,06	3.747,00	83,08	3.747,00	83,08	3.747,00	83,08	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	181.279,85	368.695,05	288.524,52	78,26	288.524,52	78,26	288.524,52	78,26	0,00
Despesas Correntes	178.279,85	366.039,86	288.524,52	78,82	288.524,52	78,82	288.524,52	78,82	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	2.655,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.957.020,27	11.838.272,46	11.582.761,07	97,84	11.503.735,17	97,17	10.926.568,57	92,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.582.761,07	11.503.735,17	10.926.568,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.582.761,07	11.503.735,17	10.926.568,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.809.156,19		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.809.156,19		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) 1	4.773.604,88		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,52	25,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) 1 (j)=(i)-(j) ou (i)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (j)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (v) = (w - (x + y + z))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% ((b/a) x 100)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.006.534,13	8.006.534,13	9.022.504,23	112,69
Proveniente da União	8.005.534,13	8.005.534,13	8.769.674,23	109,55
Proveniente dos Estados	1.000,00	1.000,00	252.830,00	25,283
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.006.534,13	8.006.534,13	9.022.504,23	112,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
301 - ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.579.809,94	5.956.820,71	5.713.245,70	95,91	5.699.725,70	95,68	5.593.233,97	95,68	0,00
Despesas Correntes	3.295.705,33	4.399.266,90	4.192.668,36	95,30	4.179.148,36	95,00	4.072.656,63	92,58	0,00
Despesas de Capital	284.104,61	1.557.553,81	1.520.577,34	97,63	1.520.577,34	97,63	1.520.577,34	97,63	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.679.574,43	5.528.986,53	5.367.968,39	97,09	5.346.966,20	96,71	4.962.763,61	96,71	0,00
Despesas Correntes	4.668.574,43	5.525.986,45	5.367.968,39	97,14	5.346.966,20	96,76	4.962.763,61	89,81	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	3.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	195.838,94	605.927,18	504.320,74	83,23	504.320,74	83,23	439.930,54	83,23	0,00
Despesas Correntes	195.838,94	605.927,18	504.320,74	83,23	504.320,74	83,23	439.930,54	72,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.000,00	1.000,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	1.000,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	355.234,11	562.462,26	487.937,20	86,75	487.937,20	86,75	487.937,20	86,75	0,00
Despesas Correntes	354.234,11	562.462,25	487.937,20	86,75	487.937,20	86,75	487.937,20	86,75	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	11.198,40	2.280,91	2.280,00	99,96	2.280,00	99,96	2.280,00	99,96	0,00
Despesas Correntes	11.198,40	2.280,91	2.280,00	99,96	2.280,00	99,96	2.280,00	99,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.829.655,82	12.657.477,66	12.075.752,03	95,40	12.041.229,84	95,13	11.486.145,32	90,75	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.325.850,36	17.420.887,87	17.003.735,25	97,61	16.911.189,35	97,07	16.227.531,02	97,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.708.274,43	5.534.496,77	5.371.715,39	97,06	5.350.713,20	96,68	4.966.510,61	89,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	196.838,94	605.927,19	504.320,74	83,23	504.320,74	83,23	439.930,54	72,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.000,00	1.000,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	355.234,11	562.462,26	487.937,20	86,75	487.937,20	86,75	487.937,20	86,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	192.478,25	370.975,96	290.804,52	78,39	290.804,52	78,39	290.804,52	78,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.786.676,09	24.495.750,12	23.658.513,10	96,58	23.544.965,01	96,12	22.412.713,89	96,12	0,00

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO *Paulo Ricardo Bonfim Carneiro*
 Viniçius Magalhães Bomfim *Viniçius Magalhães Bomfim*



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 13 (Lei no 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisoriados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (% (V) = (I / IV)											

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bonfim



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		69.297.814,96			
Previsão Atualizada		69.297.814,96			
Receitas Realizadas		104.792.780,60			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		69.297.814,96			
Dotação Atualizada		92.680.944,96			
Despesas Empenhadas		88.578.037,68			
Despesas Liquidadas		88.245.331,32			
Despesas Pagas		84.905.554,80			
Superávit Orçamentário		16.547.449,28			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		88.578.037,68			
Despesas Liquidadas		88.245.331,32			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		102.545.380,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		102.545.380,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		102.545.380,06			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00			
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	19.587.929,69	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	19.587.929,69	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		353.937,00	0,00	0,00	353.937,00
Poder Executivo		353.937,00	0,00	0,00	353.937,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		73.518,02	0,00	0,00	73.518,02
Poder Executivo		73.518,02	0,00	0,00	73.518,02
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		427.455,02	0,00	0,00	427.455,02



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.432.164,69	25	27,37	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.271.275,56	70	1.890,97	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO S RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.582.761,07	15	25,52	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bonfim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
CONSOLIDADO

Dezembro / 2023

DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS

Beneficiário	Determinação			Pagamento		
	Empenho	Data	Valor	Processo	Data	Valor
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	01030038	03/01/2023	300.000,00	01250007	25/01/2023	91.940,24
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	01270005	27/01/2023	6,83
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	01270006	27/01/2023	1.379,39
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	01270007	27/01/2023	3.105,45
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	01300043	30/01/2023	329,65
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	01300044	30/01/2023	55,69
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	01300045	30/01/2023	4.331,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	01300046	30/01/2023	4.776,43
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	01300047	30/01/2023	4.331,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	02020022	02/02/2023	212,77
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	02030007	03/02/2023	55,69
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	02030008	03/02/2023	329,65
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	02030009	03/02/2023	4.776,43
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	02030010	03/02/2023	4.331,00
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	01030038	03/01/2023	300.000,00	02240004	24/02/2023	91.940,24
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	02010068	01/02/2023	7.100,00	02280061	28/02/2023	7.087,22
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03170001	17/03/2023	21.571,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03170071	17/03/2023	212,77
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03220002	22/03/2023	16,21
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03220010	22/03/2023	4.855,57
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	01030038	03/01/2023	300.000,00	03230008	23/03/2023	91.940,24
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03270001	27/03/2023	1.690,37
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03270006	27/03/2023	16,21
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03270009	27/03/2023	467,58
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03290009	29/03/2023	818,41
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03290010	29/03/2023	3.557,55
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03290011	29/03/2023	1.047,87
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03300001	30/03/2023	321,04
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03300002	30/03/2023	9,98
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03300003	30/03/2023	4.274,40
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03300004	30/03/2023	6.191,43
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03310001	31/03/2023	5,15



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
CONSOLIDADO

Dezembro / 2023

DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS

Beneficiário	Determinação			Pagamento		
	Empenho	Data	Valor	Processo	Data	Valor
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03310002	31/03/2023	2.377,92
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03310015	31/03/2023	1.543,77
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03310018	31/03/2023	804,73
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	03310020	31/03/2023	24,17
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	04040009	04/04/2023	6.191,43
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	04120001	12/04/2023	4.274,40
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	04120002	12/04/2023	9,98
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	04120003	12/04/2023	5,15
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	04120005	12/04/2023	3.453,58
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	04120008	12/04/2023	321,04
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	04260071	26/04/2023	19,58
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	04260072	26/04/2023	76,49
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	04270002	27/04/2023	68,51
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	04270003	27/04/2023	4.516,62
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	01030038	03/01/2023	300.000,00	05160014	16/05/2023	91.940,24
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	06060002	06/06/2023	68,51
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	06060006	06/06/2023	4.516,62
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	06290002	29/06/2023	582,63
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	06290003	29/06/2023	49,08
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	01030038	03/01/2023	300.000,00	07190004	19/07/2023	91.940,24
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	01030038	03/01/2023	300.000,00	07190005	19/07/2023	91.940,24
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	07250011	25/07/2023	4.076,54
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	07250012	25/07/2023	3.328,62
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	07260005	26/07/2023	7.161,61
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	07260010	26/07/2023	7.710,39
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	07270004	27/07/2023	1.789,42
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	07280015	28/07/2023	7.161,61
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	08140014	14/08/2023	41,81
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	08150002	15/08/2023	41,81
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	08010809	01/08/2023	183.880,48	08290026	29/08/2023	183.880,48
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	09060010	06/09/2023	41,81
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	09120021	12/09/2023	3,90



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
CONSOLIDADO

Dezembro / 2023

DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS

Beneficiário	Determinação			Pagamento		
	Empenho	Data	Valor	Processo	Data	Valor
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	09120024	12/09/2023	20.198,47
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	09180087	18/09/2023	20.198,47
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	09180088	18/09/2023	3,90
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	09010322	01/09/2023	226.041,61	09290013	29/09/2023	226.041,61
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	10130002	13/10/2023	145,58
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	10310019	31/10/2023	4.580,52
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	10310024	31/10/2023	145,58
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	10310025	31/10/2023	1.400,59
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	10310026	31/10/2023	4.094,99
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	10310082	31/10/2023	4.094,99
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	10310083	31/10/2023	1.400,59
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	10310099	31/10/2023	-1.400,59
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	10310100	31/10/2023	-4.094,99
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	11010119	01/11/2023	226.041,10	11080005	08/11/2023	226.041,10
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11130101	13/11/2023	4,31
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11130102	13/11/2023	2,15
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11130104	13/11/2023	312,85
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11140054	14/11/2023	5.585,80
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11140055	14/11/2023	2.230,71
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11140056	14/11/2023	2.753,54
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11140057	14/11/2023	19,43
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11170087	17/11/2023	1.383,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11170088	17/11/2023	4.904,80
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11170091	17/11/2023	83,95
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11290003	29/11/2023	1.383,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11290004	29/11/2023	2.230,71
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	11290005	29/11/2023	2.753,54
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	12010005	01/12/2023	19,43
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	01030018	03/01/2023	50.000,00	12010013	01/12/2023	5.585,80
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	12010428	01/12/2023	226.041,63	12060156	06/12/2023	226.041,63
TJBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	12010829	01/12/2023	171.131,95	12210087	21/12/2023	171.131,95
Total:			6.990.236,77			1.805.224,80

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bonfim

Tanque Novo - BA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (ANUAL)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023	SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2023	NOVEMBRO/2023	DEZEMBRO/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.745.236,81	3.166.260,96	3.698.814,38	3.415.915,02	3.774.467,84	3.490.162,91	3.822.017,15	3.727.065,12	4.327.783,23	3.818.849,61	4.108.632,97	6.903.049,43	46.998.255,43	0,00
Pessoal Ativo	2.745.236,81	3.166.260,96	3.698.814,38	3.415.915,02	3.774.467,84	3.490.162,91	3.822.017,15	3.727.065,12	4.327.783,23	3.818.849,61	4.108.632,97	6.903.049,43	46.998.255,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.745.236,81	3.128.233,13	3.454.322,28	3.396.830,92	3.526.179,90	3.405.361,45	3.739.022,72	3.640.134,49	4.246.060,59	3.717.886,33	4.020.296,96	6.289.329,84	45.308.895,42	0,00
Obrigações Patronais	0,00	38.027,83	244.492,10	19.084,10	248.287,94	84.801,46	82.994,43	86.930,63	81.722,64	100.963,28	88.336,01	613.719,59	1.689.360,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	131.101,42	123.927,64	156.941,01	36.128,10	107.214,13	6.899,84	215.108,67	186.085,18	289.195,92	12.319,54	250.145,17	416.754,39	1.911.821,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	1.996,68	79,25	1.683,00	0,00	2.121,08	2.707,76	1.952,28	456,28	13.975,58	24.971,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	125.450,32	123.927,64	156.941,01	34.131,42	107.134,88	5.216,84	215.108,67	183.964,10	286.488,16	10.367,26	249.688,89	402.778,81	1.881.198,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	5.651,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.651,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.614.135,39	3.042.333,32	3.541.873,37	3.379.786,92	3.667.253,71	3.483.263,07	3.606.908,48	3.540.979,94	4.038.587,31	3.806.530,07	3.858.487,80	6.486.295,04	45.086.434,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.545.380,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	102.545.380,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)	45.086.434,42	43,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.374.505,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.605.779,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.837.054,71	48,60

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bonfim



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.694.795,31	37.073.555,87	37.039.521,51	35.787.465,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.033.363,92	31.999.328,00	31.965.293,64	31.931.259,28
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	587.002,88	552.966,96	518.932,60	484.898,24
Internos	587.002,88	552.966,96	518.932,60	484.898,24
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	31.446.361,04	31.446.361,04	31.446.361,04	31.446.361,04
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	31.446.361,04	31.446.361,04	31.446.361,04	31.446.361,04
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.661.431,39	5.074.227,87	5.074.227,87	3.856.206,59
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.229.417,28	-1.239.262,65	21.845.273,61	14.115.120,17
Disponibilidade de Caixa	-2.229.417,28	-1.239.262,65	21.845.273,61	14.115.120,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.443.833,76	2.543.166,21	26.480.542,44	22.309.181,84
(-) Restos a Pagar Processados	1.457.028,28	353.937,00	353.937,00	3.693.713,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.216.222,76	3.428.491,86	4.281.331,83	4.500.348,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	39.924.212,59	38.312.818,52	15.194.247,90	21.672.345,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.068.226,68	74.619.487,02	99.141.342,37	102.545.380,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.068.226,68	74.619.487,02	99.141.342,37	102.545.380,06
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	52,30	49,68	37,36	34,90
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	22,03	13,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				123.054.456,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				110.749.010,46
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	227.470,71	73.518,02	73.518,02	406.224,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bomfim

VIVIANE MATOS DIAS



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (ANUAL)

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1o)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.068.226,68	74.619.487,02	99.141.342,37	102.545.380,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.068.226,68	74.619.487,02	99.141.342,37	102.545.380,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	15.855.009,87	16.416.287,14	21.811.095,32	22.559.983,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <19,80%>	14.269.508,88	14.774.658,43	19.629.985,79	20.303.985,25
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bomfim

VIVIANE MATOS DIAS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (ANUAL)

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	102.545.380,06	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.545.380,06	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16%>	16.407.260,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <14,40%>	14.766.534,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <7%>	7.178.176,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bomfim
Vinicius Magalhães Bomfim

VIVIANE MATOS DIAS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
CONSOLIDADO ###
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (ANUAL)

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "g")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b+c+d+e+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.884.473,55	353.937,00	2.381.540,97	73.518,02	0,00	0,00	8.075.477,56	291.706,22	0,00	7.783.771,34
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.643.085,17	353.937,00	2.381.540,97	73.518,02	0,00	0,00	-165.910,82	291.706,22	0,00	-457.617,04
Outros Recursos não Vinculados	8.241.388,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.241.388,38	0,00	0,00	8.241.388,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.424.708,29	0,00	958.235,55	0,00	0,00	0,00	10.466.472,74	41.000,14	0,00	10.425.472,60
Recursos Vinculados à Educação	11.001.860,36	0,00	359.762,78	0,00	0,00	0,00	10.642.097,58	0,00	0,00	10.642.097,58
Transferências do FUNDEB	41,53	0,00	308.706,36	0,00	0,00	0,00	-308.664,83	0,00	0,00	-308.664,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	11.001.818,83	0,00	51.056,42	0,00	0,00	0,00	10.950.762,41	0,00	0,00	10.950.762,41
Recursos Vinculados à Saúde	209.418,49	0,00	555.084,52	0,00	0,00	0,00	-345.666,03	39.942,14	0,00	-385.608,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	185.852,72	0,00	555.084,52	0,00	0,00	0,00	-369.231,80	39.942,14	0,00	-409.173,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	23.565,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.565,77	0,00	0,00	23.565,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.074,89	0,00	43.388,25	0,00	0,00	0,00	-38.313,36	1.058,00	0,00	-39.371,36
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	69.516,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.516,48	0,00	0,00	69.516,48
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	37.382,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.382,46	0,00	0,00	37.382,46
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	32.134,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.134,02	0,00	0,00	32.134,02
Demais Vinculações Legais	703,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,22	0,00	0,00	703,22
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	703,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,22	0,00	0,00	703,22
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	138.134,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.134,85	0,00	0,00	138.134,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	22.309.181,84	353.937,00	3.339.776,52	73.518,02	0,00	0,00	18.541.950,30	332.706,36	0,00	18.209.243,94

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vícius Magalhães Bomfim

VIVIANE MATOS DIAS



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (ANUAL)

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		102.545.380,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		102.545.380,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		102.545.380,06

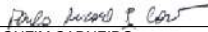
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	45.086.434,42	43,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>	55.374.505,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>	52.605.779,97	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	49.837.054,71	90,00

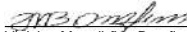
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	21.672.345,70	21,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.054.456,07	120,00


GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.559.983,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.407.260,81	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.178.176,60	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	332.706,36	18.541.950,30


 PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


 Vinicius Magalhães Bomfim


 VIVIANE MATOS DIAS



Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 019 DE 2024

“DECLARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM ÁREA URBANA DE ACORDO COM O ART. 55, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

O **PREFEITO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tanque Novo em seu artigo 58, I.

CONSIDERANDO que parágrafo único do Art. 55 da Lei Municipal nº 040/2018 define que a zona urbana do município é composto pelas terras localizadas em um perímetro de 3.000 (três mil) metros a partir do centro da cidade de Tanque Novo, representado pela Praça da Matriz; e

CONSIDERANDO que a área descrita neste decreto encontra-se dentro deste perímetro definido em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica **DECLARADA** como situada em zona urbana uma área de terras situada no lugar denominado FAZENDA MORADA DO SOL, Município de Tanque Novo, Comarca de Tanque Novo, medindo 7 ha, 95 a. 08 ca (sete hectares, noventa e cinco ares e oito centiares), adquirido por título definitivo nº. 731, datado de 30 de janeiro de 1984, conforme Lei Municipal nº. 09 de 05/02/1968, expedido pela Prefeitura de Botuporã - Bahia, representada pelo então gestor José Carlos Marques, tendo os limites e confrontações seguintes: “*Ao Norte, com 572 metros o Sr. Manoel Cardoso Pimenta, Ao Sul, com 572 metros os espólios dos finados Reginaldo Cardoso Pimenta Manoel Caldeira da Silva, Ao Leste, com 168 metros a estrada de rodagem que liga a Vila de Tanque Novo à cidade de Caetitê.*”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo/BA em 01 de março de 2024.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Um novo tempo, uma nova história.

PORTARIA DE Nº 013/2024

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRA
PROVIDÊNCIA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio, com lapso temporal de 90 (noventa) dias, para os seguintes
Servidores Públicos Municipais:

**01 – EDITE DA SILVA BANDEIRA – PROFESSORA - MATRÍCULA DE Nº 99 - À CONTAR DO
DIA 04/03/2024;**

**02 – AMÉLIO MAGALHÃES CARNEIRO – PROFESSOR - MATRÍCULA DE Nº 65 - À
CONTAR DO DIA 04/03/2024;**

**03 – DALDITE MOREIRA BATISTA CARNEIRO – PROFESSORA - MATRÍCULA DE Nº 215 e
674 - À CONTAR DO DIA 04/03/2024;**

**04 – OSVALDO OLIVEIRA AZEVEDO – PROFESSOR - MATRÍCULA DE Nº 618 e 199 - À
CONTAR DO DIA 04/03/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, em 01 de março de 2024.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Um novo tempo, uma nova história.

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 023/2024 - Objeto: Confecção e instalação de semipórticos de sinalização.

A proposta e a documentação serão recebidas pelo e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com até às 23h59min do dia 06/03/2024.

Edital disponível em <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>.

Tanque Novo/BA, em 01/03/2024.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal



Um novo tempo, uma nova história.

EDITALDispensa nº 023/2024
Processo Administrativo nº 076/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO** por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **confecção e instalação de semipórticos de sinalização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. O interessado deverá protocolar a proposta de preços e a documentação até o dia **06/03/2024 às 23h59min**, enviando no e-mail do setor de licitações, sendo: cpl.tanquenovo@gmail.com

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por Email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar Termo de Aceitação, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de acolhimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. SICAF;

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 4.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 4.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 4.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 4.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.
- 4.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 4.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 4.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Um novo tempo, uma nova história.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados pelo e-mail.

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (uma) semana, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 02 (duas) semanas, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Um novo tempo, uma nova história.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no email e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial do Município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Tanque Novo, Bahia, em 01 de março de 2024.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
DISPENSA Nº 023/2024

CONTRATO Nº. **XXX**/2024, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado pelo Senhor **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 076/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **confecção e instalação de semipórticos de sinalização**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a. O Termo de Referência;
 - b. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
 - c. A Proposta do contratado;
 - d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$00.000,00 (por extenso)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.5200: 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



8.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: ORSE - 12/2023 - Sergipe.

8.3 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

9.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.12 A Administração terá o prazo de 02 (duas) semanas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (uma) semana.

9.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.15 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



Um novo tempo, uma nova história.

9.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078/1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



Um novo tempo, uma nova história.

- as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);
- 10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



Um novo tempo, uma nova história.

10.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.38. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.42. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Um novo tempo, uma nova história.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



Um novo tempo, uma nova história.

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#));

d. **Multa** sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Avenida Prefeito Éilson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

14.10. O contrato poderá ser extinto:

a. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

b. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial na forma prevista no art. 94 e no art. 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

18.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 2024.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para **confeção e instalação de semipórticos de sinalização**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Sinalização tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.
- 2.2. A quantidade estimada para esta solicitação foi determinada através de estudo técnico, para estimar as quantidades a serem adjudicadas. Nesse sentido, o quantitativo estimado para a aquisição e instalação de semipórticos da sinalização viária para uso no município baseou-se na nova programação dos pontos de inclusão da sinalização viária realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.
- 3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 3.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O início da execução do objeto será após a assinatura do contrato.
- 4.2. Prazo de entrega em até 3 (três) meses.
- 4.3. Os serviços serão instalados em vias públicas, nos locais indicados posteriormente:
- 4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas estabelecidas no anexo, promovendo sua substituição quando necessário.
Especificação da garantia do serviço
- 4.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 4.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual, em horário comercial.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

- 6.4.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.5.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.6.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.7.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 01 (uma) semana, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.9.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.10.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 6.11.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.12.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.13.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.14.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.15.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.16.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.17.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.18.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (duas) semanas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.19.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



Um novo tempo, uma nova história.

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.21. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

6.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



Um novo tempo, uma nova história.

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.37. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 01 (um) mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.38. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.41. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.42. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL

Critérios de aceitabilidade de preços

7.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.3 O interessado deverá apresentar à Administração, por e-mail, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da contratação.

Regime de execução

7.5 O regime de execução do contrato será: empreitada por preço global.

Exigências de habilitação



Um novo tempo, uma nova história.

7.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.11 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.16 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. De registro público no caso de empresário individual.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



Um novo tempo, uma nova história.

acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- f. Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) do sócio signatário do instrumento;
- g. Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) do procurador, se houver.

7.18. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar o documento exigido na alínea "a".
- d. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$101.162,36 (cento e um mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.5200: 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 9.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tanque Novo, Bahia, em 01 de março de 2024.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Tanque Novo - BA

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

B.D.I.
0,0%

Bancos
ORSE - 12/2023 - Sergipe

Composições Analíticas com Preço Unitário
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICOS DE SINALIZAÇÃO

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	10755 ORSE	Semipórtico para sinalização rodoviária de ferro galvanizado a quente, h= 6m, braço=5,50m, com chumbadores 8xch-507/8" - CONIPOST ou similar- mod. 12060BG+13055/BG	Postes Tubulares de Ferro Galvanizado	un	1,0000000	7.781,72	7.781,72
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,74	7,48
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	2,0000000	3,60	7,20
Composição Auxiliar	124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	0,6400000	499,11	319,43
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,6400000	51,12	32,71
Insumo	11258 ORSE	Semipórtico para sinalização rodoviária de ferro galvanizado a quente, h= 6m, braço=5,50m, com chumbadores 8xch-507/8" - CONIPOST ou similar- mod. 12060BG+13055/BG	Material	un	1,0000000	7.241,91	7.241,91
Insumo	2455 ORSE	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	Equipamento	h	1,0000000	102,51	102,51
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,0000000	21,94	43,88
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,0000000	13,30	26,60
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	147,08
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	7.781,72

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	499,11	499,11
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	6,0000000	3,74	22,44
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9430000	111,44	105,08


ENGR. CIVIL PRINCIPAL E GERENTE
REC-BA-66605

Tanque Novo - BA

Insunmo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
00001379 SINAPI		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	255,0000000	0,78	198,90
00004718 SINAPI		PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6270000	111,26	69,76
00004721 SINAPI		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,2090000	110,67	23,13
00006111 SINAPI		SERVENDE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	6,0000000	13,30	79,80
			MO sem LS => 79,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	79,80
			Valor do BDI =>			Valor.com BDI =>	499,11
Composição							
10550 ORSE		Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,60	3,60
10282 ORSE		Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	40,80	0,00
10362 ORSE		Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
10492 ORSE		Cesta Básica	Material	un	0,0045000	175,00	0,78
10517 ORSE		Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
10596 ORSE		Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
10599 ORSE		Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	13,00	0,02
10761 ORSE		Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
10789 ORSE		Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,40	0,00
10790 ORSE		Prumo de face	Material	un	0,0001000	25,95	0,00
11243 ORSE		Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	28,00	0,00
11245 ORSE		Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,60	0,00
11246 ORSE		Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00
11247 ORSE		Serra mármore	Material	un	0,0001000	327,80	0,03
11264 ORSE		Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00
11265 ORSE		Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	18,75	0,00
158 ORSE		Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
1651 ORSE		Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	0,00
2378 ORSE		Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29


 ENG. CIVIL EDSON L. CARNEIRO
 CREA-BA 6965


Tanque Novo - BA

Insuno	Código Banco	Descrição	Tipo	MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>	
Insuno	4174 ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	Material	0,00	0,00	0,00	
Insuno	4722 ORSE	Colher de pedreiro	Material	0,00	0,00	0,00	
Insuno	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	0,00	0,00	0,00	
Insuno	00012892 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)	Equipamento	0,00	0,00	0,00	
Insuno	00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	0,00	0,00	0,00	
Insuno	00012894 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPIZ (AMARELA OU AZUL)	Material	0,00	0,00	0,00	
Insuno	00012895 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	0,00	0,00	0,00	
MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00 Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 3,60							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,74	3,74
Insuno	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insuno	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	175,00	0,78
Insuno	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insuno	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insuno	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	13,00	0,02
Insuno	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insuno	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insuno	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insuno	1651 ORSE	Oculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	0,00
Insuno	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0841000	4,50	0,42
Insuno	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insuno	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	31,50	0,00
Insuno	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,41	0,29
Insuno	00002711 SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	204,49	0,04
Insuno	00012892 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	13,21	0,03



ENG. CIVIL BRUNO B. CARNEIRO
CREA-BA 66665

Insunmo	00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,00080000	70,46	0,05	
Insunmo	00012894 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,00020000	19,08	0,00	
Insunmo	00012895 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,00060000	14,68	0,00	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	3,74	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,00000000	51,12	51,12	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,00000000	3,74	11,22	
Insunmo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,00000000	13,30	39,90	
		MO sem LS =>	39,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	39,90	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	51,12	
							Total sem BDI	101.162,36
							Total do BDI	0,00
							Total Geral	101.162,36


 ENG. CIVIL BRUNO B. CARNEIRO
 CREA-BA: 66065

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.


Bancos
 ORSE - 12/2023 - Sergipe 0,0%

B.D.I.
 0,0%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	10755 ORSE	Semipórtico para sinalização rodoviária de ferro galvanizado a quente, h= 6m, braço=5,50m, com chumbadores 8xch-507/8" - CONIPOST ou similar- mod. 12060BG+13055/BG	un	13	7.781,72	7.781,72	101.162,36	100,00 %

Total sem BDI 101.162,36
 Total do BDI 0,00
 Total Geral 101.162,36


 ENG. CIVIL BRUNO B. CARNEIRO
 CREA-BA: 66065

Prefeitura Municipal de Tanque Novo



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Ao Município de Tanque Novo
Ref.: Proposta para confecção e instalação de semipórticos de sinalização
Dispensa nº 023/2024

Prezados Senhores,

A empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede na **XXXXX**, porte da empresa: **XXXXX**, telefone: **(00) 00000-0000**, e-mail **XXXXX**, por intermédio do seu representante legal **o(a) Sr.(a) XXXXX**, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos confeccionar e instalar os semipórticos de sinalização, previstos no mencionado edital, pelo preço global de **R\$000.000,00 (por extenso)**.

Outrossim, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, que:

- a.** para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b.** que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação;
- c.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d.** que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- e.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- f.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g.** que tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos trabalhos e utilizará as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto, deste certame, nos prazos programados, tendo recebido todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- h.** concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

(assinatura)

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 074/2024

Dispensa nº 021/2024

Contrato nº 101/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: REFRIGERACAO NEVES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.281.115/0001-58, situada na Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 966, Bairro Pimentas, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração, incluindo as peças necessárias para reposição.

Valor da Contratação: R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Data do Resultado: 23/02/2024.

Data da Homologação: 26/02/2024.

Data da Assinatura do Contrato: 26/02/2024.

Vigência do Contrato: Até 31/12/2024, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Dotação Orçamentária:

AÇÃO:

04.122.9000: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

15.451.5200: 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

20.605.7000: 2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.244.2700: 2075 - MANUTENÇÃO DO FMAS

27.812.9600: 2096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ELEMENTO:

3390.39.00.00: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

01 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO 25%

02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

14 - SUS

Sem efeito - Sirvo-me do presente termo para tornar sem efeito a publicação do dia 08/02/24, edição nº 535, referente à Ata de Registro de Preço nº 020/2024, por descumprimento do item 20.4 do Edital Pregão Eletrônico nº 048/2023.

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 189/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Vencedoras:

- GRÁFICA E EDITORA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.254.807/0001-01, no valor de R\$112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais), referente os lotes 01, 07, 08 e 11;
- UNIAO GLOBAL EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.855.139/0001-30, no valor de R\$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), referente os lotes 02 e 10;
- GRAFICA TANQUE NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.282.007/0001-46, no valor de R\$116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais), referente o lote 05.

Convocação: 19/02/2024

Data do Resultado e Adjudicação: 22/02/2024 - Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira

Data da Homologação: 23/02/2024 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 189/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023

Ata de Registro de Preço nº 022/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: GRAFICA & EDITORA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.807/0001-01.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Valor da Contratação: R\$112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 27/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 189/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023

Ata de Registro de Preço nº 023/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: UNIAO GLOBAL EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.855.139/0001-30.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Valor da Contratação: R\$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 27/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 189/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023

Ata de Registro de Preço nº 024/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: GRAFICA TANQUE NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.282.007/0001-46.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Valor da Contratação: R\$116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais).

Data da Assinatura: 27/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2024

Pregão Eletrônico nº. 004/2024

Objeto: Fornecimento e Implantação de Materiais de Sinalização Semafórica no Cruzamento da Avenida Princesa Isabel com a Rua Coronel Joaquim Neves, no município de Tanque Novo, Bahia.

Vencedora: TECTRANS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.832.591/0001-02, no valor de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Sessão Pública realizada em: 26.02.2024

Data do Resultado e Adjudicação: 28.02.2024 - Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira

Data da Homologação: 29.02.2024 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 062/2024

Pregão Eletrônico nº. 004/2024

Contrato nº. 104/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: TECTRANS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.832.591/0001-02.

Objeto: Fornecimento e Implantação de Materiais de Sinalização Semafórica no Cruzamento da Avenida Princesa Isabel com a Rua Coronel Joaquim Neves, no município de Tanque Novo, Bahia.

Valor da Contratação: R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Data da Assinatura: 29.02.2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.5200: 1041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 108/2022 - Inexigibilidade nº 016/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: DLCV SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.381.705/0001-10. Objeto: Prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Tanque Novo, exercendo a função de Médico Autorizador, responsável pelos atendimentos das internações hospitalares (AIH), junto ao Município. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 129/2022 - Inexigibilidade nº 036/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: DRA. NÚBIA MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.037.777/0001-70. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente aos itens: 09 - Consultas na área de ginecologia e Obstetrícia, 11 - Consultas na área de obstetrícia (pré-natal de alto risco), 19 - Exames de Colposcopia, 20 - Inserção de DIU e 21 - Pequenos procedimentos ginecológicos. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 122/2022 - Inexigibilidade nº 029/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ERICO CARDOSO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 41.920.560/0001-41. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente aos itens: 17 - Exame de Ultrassonografia e 18 - Exame de Ultrassonografia, morfológica ou Doppler Colorido e Membros (Ombro e Joelho). Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 127/2022 - Inexigibilidade nº 034/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: GABRIELA DE SOUZA MARQUES DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 24.104.723/0001-07. Objeto: Prestação de serviços médicos, especialista em Psiquiatria, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 126/2022 - Inexigibilidade nº 033/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: GABRIELA DE SOUZA MARQUES DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 24.104.723/0001-07. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente aos itens: 22- Prestação de serviços médico plantonista, 24h, no Hospital Municipal de Tanque Novo, e 23- Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial / COVID (05 vezes na semana) 12 horas/dia no Centro de Atendimento ao COVID / HOSPITAL deste município, incluindo plantão COVID. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 003 do Contrato nº 105/2021 - Processo Administrativo nº 042/2021 - Credenciamento nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: HUGO FELIPE SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.297.230/0001-89. Objeto: Prestação de serviços médico plantonista, 24h, no Hospital Municipal de Tanque Novo, exercendo a Clínica Geral no desempenho de suas funções em plantões médicos junto ao Município, desempenhando o seguinte: atendimentos, consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 12/03/2024 até 12/03/2025. Valor: R\$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

- 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
- 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS
- 3390.39.00.00: 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 3390.39.00.00: 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 106/2022 - Inexigibilidade nº 014/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: J & N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.514.494/0001-06. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 34 - Procedimento em Anestesia (pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte). Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 121/2022- Inexigibilidade nº 028/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: JOSE MARQUES MAGALHÃES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 29.527.912/0001-06. Objeto: Prestação de serviços médico plantonista, 24h/dia, no Hospital Municipal de Tanque Novo. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$111.000,00 (cento e onze mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 120/2022 - Inexigibilidade nº 027/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: JOSE MARQUES MAGALHÃES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 29.527.912/0001-06. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 17 - Exame de Ultrassonografia. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS
ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%
FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 100/2022 - Inexigibilidade nº 008/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: LAZIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.667.548/0001-92. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 06- Consultas na área de Cardiologia. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 116/2022 - Inexigibilidade nº 024/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MABEL FERNANDES ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 43.556.215/0001-04. Objeto: Prestação de serviços médico plantonista, 24h/dia, no Hospital Municipal de Tanque Novo. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 117/2022 - Inexigibilidade nº 025/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MABEL FERNANDES ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 43.556.215/0001-04. Objeto: Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial 40 horas/semanal na Unidade de Saúde da Família - Jacaré, deste município. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$162.240,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 128/2022 - Inexigibilidade nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MAGDA LANE REIS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 27.265.518/0001-03. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 08 - Consultas na área de endocrinologia. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 109/2022 - Inexigibilidade nº 017/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MARCUS AURELIO BONFIM CARNEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.700.452/0001-03. Objeto: Prestação de serviços médico plantonista, 24h/dia, no Hospital Municipal de Tanque Novo. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação

Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 111/2022 - Inexigibilidade nº 019/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MARIANA FERNANDES CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 32.392.889/0001-96. Objeto: Prestação de serviços médico plantonista, 24h/dia, no Hospital Municipal de Tanque Novo. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 03/03/2024 até 03/03/2025. Valor: R\$266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 112/2022 - Inexigibilidade nº 020/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MARIANA FERNANDES CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 32.392.889/0001-96. Objeto: Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial 40 horas/semanal na Unidade de Saúde da Família - Pimentas. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 03/03/2024 até 03/03/2025. Valor: R\$162.240,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 107/2022 - Inexigibilidade nº 015/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: NILTON FRANCISCO COTRIM BRITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.453.100/0001-55. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 13 - Consultas na área de Ortopedia, desempenhando atendimentos, consultas ambulatoriais, pequenas cirurgias, imobilizações, e demais procedimentos correlatos à atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 114/2022 - Inexigibilidade nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ORL ANDERSON ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.908.127/0001-16. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 05 - Cirurgias da área de otorrinolaringologia. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 04/03/2024 até 04/03/2025. Valor: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 130/2022 - Inexigibilidade nº 037/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ORTOPEDIA ODONTOLOGIA NORBERTO E ISAC S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.247.043/0001-20. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 13 - Consultas na área de Ortopedia, desempenhando atendimentos, consultas ambulatoriais, pequenas cirurgias, imobilizações, e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 101/2022 - Inexigibilidade nº 009/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: SERVIR- SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.513.353/0001-41. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 14 - Consultas na área de Pediatria. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 115/2022 - Inexigibilidade nº 023/2022 - Processo Administrativo nº 077/2022 - Credenciamento nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: UROPED LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.750.066/0001-79. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 14 - Consultas na área de Pediatria. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 02/03/2024 até 02/03/2025. Valor: R\$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Extrato do Aditivo nº 003 do Contrato nº 104/2021 - Processo Administrativo nº 084/2021 - 001/2021 nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: TIAGO LARANJEIRA SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.696.232/0001-42. Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Tanque Novo, Bahia. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 23/03/2024 até 23/03/2025. Valor: R\$177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00.00: 0102.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS
3390.39.00.00: 0114.014 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 131/2022 - Processo Administrativo nº 042/2022 - Inexigibilidade nº 038/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para tornarem-se agentes financeiros para prestação de serviços bancários na arrecadação de receitas nos padrões Febraban para o Município de Tanque Novo - Bahia. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula sétima, fica prorrogado a contar de 07/03/2024 até 07/03/2025. Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

02020 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.129.1600: 2008 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Extrato do Aditivo nº 004 do Contrato nº 118/2021 - Processo Administrativo nº 090/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MULTOFCC E ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.843/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de sistema de Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, NFSe, Patrimônio e Controle Financeiro, para atender a demanda desta administração, inclusive com a prestação dos serviços de implantação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e manutenção mensal. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 31/03/2024 até 31/03/2025. Valor: R\$134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 04.122.9000: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02020 - SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO: 04.123.1000: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Extrato do Aditivo nº 004 do Contrato nº 114/2021 - Processo Administrativo nº 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: FL AMERICO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.554.285/0001-87. Objeto: Locação de motocicletas e veículos leves, para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 30/03/2024 até 30/03/2025. Valor: R\$1.671.620,93 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 01/03/2024. Dotação Orçamentária:

AÇÃO:

04.122.9000: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS
15.451.5200: 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
20.605.7000: 2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.244.2700: 2075 - MANUTENÇÃO DO FMAS
27.812.9600: 2096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.361.4200: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 %

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
01 - REC. IMP. TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO 25%
02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE 15%
14 - SUS
19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 068/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Augusto Jose Alves, inscrito no CPF sob nº 260.870.418-26.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 070/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Edenilto da Silva Quirino, inscrito no CPF sob nº 033.674.125-11.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 071/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Edilene Queiroz Oliveira, inscrita no CPF sob nº 038.603.855-42.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 072/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Edilva de Jesus Queiroz, inscrita no CPF sob nº 023.269.095-26.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 073/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Edvaldo Nobre Alves, inscrito no CPF sob nº 606.875.765-04.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$39.995,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 074/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Elenice Conceição Santos, inscrita no CPF sob nº 007.982.375-03.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais)

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 075/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Eliane de Jesus Queiroz, inscrita no CPF sob nº 009.705.025-32.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$35.999,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 076/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Eliseu Oliveira Rocha, inscrito no CPF sob nº 042.471.965-70.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 077/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Irene Santos Costa, inscrita no CPF sob nº 033.108.775-82.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 078/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Ivan Batista da Silva, inscrito no CPF sob nº 035.013.555-05.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 079/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Ivone Neves Domingues, inscrita no CPF sob nº 113.573.798-38.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 080/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Janila Queiroz Oliveira, inscrita no CPF sob nº 042.310.135-86.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$35.999,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 081/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Jardane Lessa Silva, inscrita no CPF sob nº 079.985.305-45.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 082/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Jose Maria da Silva, inscrito no CPF sob nº 288.802.505-15.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$39.900,00 (trinta e nove mil novecentos e reais)

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 083/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Luciene Oliveira da Queiroz, inscrita no CPF sob nº 077.214.485-06.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$37.599,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais)

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 084/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Marcileia Gomes da Silva, inscrita no CPF sob nº 330.486.168-88.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 085/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Mauriza Jesus da Silva, inscrita no CPF sob nº 020.455.735-67.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$19.595,00 (dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 086/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Moises Cardozo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 029.914.478-00.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$36.650,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 087/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Nildacio Oliveira Rocha, inscrito no CPF sob nº 042.471.955-06.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 088/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Nordi Maria Gomes, inscrita no CPF sob nº 004.779395-38.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 089/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Solange Nascimento de Jesus, inscrita no CPF sob nº 035.795.205-71.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$39.995,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 090/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Valmir Xavier Magalhães, inscrito no CPF sob nº 606.827.015-72.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$20.219,00 (vinte mil duzentos e dezenove reais)

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 091/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Vanderli Marques Gomes, inscrita no CPF sob nº 008.528.145-00.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$40.000,00 (quarenta mil).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 092/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Zenilda Filha Costa Rocha, inscrita no CPF sob nº 997.994.055-72.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 093/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: Adelize Maria Vieira da Silva, inscrita no CPF sob nº 920.775.605-68.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$40.00,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 052/2024

Credenciamento nº 002/2024

Contrato nº 102/2024

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: ASSOCIAÇÃO M.A.A.F. DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.921/0001-75.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Valor da Contratação: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Data da Assinatura: 29/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE